

Porto Alegre, 29 de maio de 2024.

RESOLUÇÃO CREF2/RS N° 227/2024

Estabelece a criação de uma chave PIX para o recebimento de doações em dinheiro destinadas a auxiliar na reconstrução de profissionais e estabelecimentos registrados no estado do Rio Grande do Sul.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS**, no uso de suas atribuições conforme dispõe o inciso X do artigo 64 da Resolução CREF2/RS n° 224/2024 - Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Federal 9.696, de 1° de setembro de 1998, e suas alterações contidas na Lei Federal 14.386/2022, de 27 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°. 57.596, de 01/05/2024, que declara Estado de Calamidade Pública no território do Rio Grande do Sul devido a eventos climáticos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°. 22.647, de 02/05/2024, que declara Estado de Calamidade Pública no município de Porto Alegre por Chuvas Intensas;

CONSIDERANDO a deliberação em Plenária Extraordinária n° 249/2024, do dia 29 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Programa, liderado por comissão, para criar uma chave PIX destinada ao recebimento de doações em dinheiro com o objetivo de ajudar os profissionais de Educação Física e os estabelecimentos registrados neste Conselho afetados pelas enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO I DA DOAÇÃO

Art. 2° As doações serão realizadas por meio de transferência de valores para uma conta bancária a ser aberta no Banco do Brasil, exclusivamente para esta finalidade, utilizando a chave PIX que será gerenciada pela Comissão designada.

§ 1° Pessoas físicas e jurídicas de todos os segmentos interessadas em auxiliar o Conselho na arrecadação de fundos para ajudar estabelecimentos comerciais e profissionais de Educação Física registrados afetados pela catástrofe podem fazer doações.

§ 2° Os recursos serão integralmente destinados ao apoio humanitário às vítimas e à reconstrução de academias e salas de exercício físico.

§ 3° Todas as ações devem ser comunicadas à Diretoria do CREF2/RS para deliberação e decisões sobre os valores arrecadados.

CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3° A gestão e fiscalização dos recursos serão de responsabilidade de uma Comissão Gestora, composta por membros de outras instituições e Conselhos Profissionais não relacionados à área de Educação Física.

§ 1° A Comissão Gestora será designada por Portaria a ser publicada no site oficial do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região, disponível em <https://crefrs.org.br/transparencia/legislacao.php?tipo=portaria>.

§ 2° A criação de um canal oficial de doações visa centralizar a ajuda financeira e aumentar a transparência na alocação dos recursos, sujeitando a movimentação financeira à auditoria do Tribunal de Contas da União.

§ 3° Todas as ações devem ser comunicadas ao Presidente do CREF2/RS.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro de Azambuja Gamboa
Presidente do CREF2/RS
CREF 001534-G/RS